



PREFEITURA DE COCALZINHO DE GOIÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Interessado:	Secretaria Municipal de Educação de Cocalzinho de Goiás- SEMEC	
Assunto:	<i>Política Municipal de Educação em Tempo Integral</i>	
Mantenedora:	Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás	Jurisdição: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Interessado:	SEMED – SETOR PEDAGÓGICO	
Conselheiros:	Aleone Pereira de Faria, Daniela da Rocha Pereira Brito, Maria das Graças Costa, Joelma Monteiro da Silva, Carla da Silva Gomes, Vanessa Santos Figueiredo, Cilone Aparecida Pereira Rodrigues e a Representante da SEMEC - Coordenadora da Escola em Tempo Integral Sra Cássia da Silva Bandeira.	
Parecer:	N.º 03/CME/2024	APROVADO EM 02/05/2024

Parecer nº. 03/2024-CME/COCALZINHO DE GOIÁS/GO.

I. RELATÓRIO:

Trata o presente da análise da Política Municipal de Educação em Tempo Integral - ETI.

O Conselho Municipal de Educação de Cocalzinho de Goiás, tendo por base a Constituição Federal, em seu artigos 205, 206 e 210, § 1º; considerando Lei Federal nº. 9.394/96, artigos 31, inciso III, 34, § 2º e 87, § 5º; a Lei Federal 8.069/1990, artigos 53, 54 e 58; a Lei Federal nº 13.005/2024, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), Metas 1, Estratégia 1.17 e 6; a Lei Federal nº 14.640/2023; a Portaria do MEC nº 1.495/2023; que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação 2015-2025, Meta 6.

II. ANÁLISE:

Diante da análise da Legislação supramencionada o Pleno deste Conselho, se manifesta a respeito da matéria em tela, na forma de Parecer, qual seja a análise:

Considerando as justificativas apresentadas pelo Ofício nº 309/SEMEC/2024, que encaminha a Política Municipal de Educação em Tempo Integral – ETI, conforme a Lei Federal nº 16.460/2023 e a Portaria nº 1.495/2023.

Considerando a Lei, que dispõe sobre a implantação da política de educação integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Cocalzinho de Goiás e dá outras providências.

Considerando as alterações que deverão ser realizadas em decreto a ser divulgado para a inserção da modalidade Escola em Tempo Integral como tipologia.

Considerando que a Escola Municipal de Santa Felicidade já está pactuada com o Programa Escola em Tempo Integral do Governo Federal.

Verifica-se que, por ser uma Lei Federal (14.640/2023) que vai ao encontro do que já é previsto no Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) e no Plano Municipal de Educação



PREFEITURA DE COCALZINHO DE GOIÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(PME 2015-2024), a Política Municipal de Escola em Tempo Integral abrange todos os requisitos previstos na Constituição Federal, artigo 205, e a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), artigo 1º.

Nota-se que a política municipal adota os preceitos da Lei 11.947/2009, referente à alimentação escolar. É importante ressaltar a necessidade de garantir alimentação de qualidade e que supra as necessidades dos estudantes, visto que é servido almoço caso a unidade escolar opte em cumprir 9h diárias.

O Conselho Municipal de Educação deverá ser comunicado sempre que a Secretaria Municipal de Ensino pactuar novas escolas no programa ETI, garantindo que este órgão possa fazer suas diligências para garantir que as unidades escolares possuem estrutura física adequada para iniciar o atendimento conforme o programa ETI prevê, mesmo compreendendo que o Governo Federal através do Ministério da Educação realiza repasses para a adaptação do ambiente escolar.

III. RECOMENDAÇÃO:

Este Pleno recomenda à Secretaria Municipal de Educação atenção e cumprimento ao que segue recomendado:

1. Que informe ao Conselho Municipal de Educação – CME, previamente quando for pactuar novas unidades escolares com o programa ETI;
2. Que o plano de trabalho e as despesas referentes dos recursos repassados em virtude da Portaria nº 1.495/2023 sejam informados a este Conselho para que haja diligências verificando a melhoria da infraestrutura e do atendimento aos estudantes de unidades escolares pactuadas no programa ETI;

IV. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprova por unanimidade o parecer da **Política Municipal de Educação em Tempo Integral**.

Núcleo de formações (NUFORM), Cocalzinho de Goiás, em 02 de maio de 2024.

Cilone Aparecida Pereira Rodrigues
Cilone Aparecida Pereira Rodrigues

Conselheira - Presidenta do Conselho Municipal de Educação



PREFEITURA DE COCALZINHO DE GOIÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Daniela da Rocha Pereira Brito

Daniela da Rocha Pereira Brito
Conselheira – Vice-Presidente

Maria das Graças Costa

Maria das Graças Costa
Conselheira – Representante do AEE

Joelma Monteiro da Silva

Joelma Monteiro da Silva
Conselheira – Representante dos Gestores

Carla da Silva Gomes

Carla da Silva Gomes
Conselheira – Representante do Administrativo

Vanessa Santos Figueiredo

Vanessa Santos Figueiredo
Conselheira – Representante dos Pais

Aleone Pereira de Faria

Aleone Pereira de Faria
Conselheiro – Representante da Escola Zona Rural